

Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque.



Leitura em Plenário na
17.ª Sessão Ordinária de
30.05.2011

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 050/2011- L

DATA DA ENTRADA: 26 de maio de 2011

AUTOR: Alfredo Fernandes Estrada

ASSUNTO: Dispõe sobre a localização das vias públicas Ruas
das Açácias, dos Ciprestes, das Amoreiras e dos
Salgueiros.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 30/06/2011

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Maioria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00050/2011-L, DE 26 DE MAIO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFREDO FERNANDES ESTRADA.

Localizado às margens do Bairro do Guaçu, o Bairro "Vila dos Pobres" é composto de apenas quatro vias públicas, quais sejam: Rua das Amoreiras, Rua das Acácias, Rua dos Salgueiros e Rua dos Ciprestes.

O bairro recebeu essa denominação oficialmente pelo Decreto nº 1.234, de 15 de Dezembro de 1976. Tal denominação, claramente derogatória, é constrangedora para os seus moradores, que são obrigados a receber todas as suas correspondências neste nome. Corrobora para essa situação a presença da denominação "Vila dos Pobres" junto a mapas oficiais, certidões de denominação, carnês de IPTU e listas de CEP. Tal situação gera grande insatisfação entre os moradores e merece atenção por parte dos poderes públicos.

Recentemente, este Vereador protocolou requerimento ao Poder Executivo Municipal no qual sugeria a revogação do ato normativo acima mencionado, incorporando aquelas vias públicas ao bairro conhecido como Jardim Guaçu. Em resposta, o Diretor de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal esclarece que a alteração do referido decreto "*depende atualmente de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar nos termos do art. 20, XVI, da L.O.M. e do art. 12 da Lei nº 2.740, de 05/12/02*".

É justamente com esse condão que o Vereador ALFREDO FERNANDES ESTRADA, por intermédio do Protocolo nº 03438/2011, de 26 de maio de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 03438/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00050/2011

De 26 de maio de 2011.

Dispõe sobre a localização das vias públicas Ruas das Acácias, dos Ciprestes, das Amoreiras e dos Salgueiros.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas denominadas ruas das Acácias, dos Ciprestes, das Amoreiras, e dos Salgueiros, através do Decreto 1231, de 15/12/1976, passam a fazer parte do bairro Jardim Guaçu.

Art. 2º A planta de localização das vias públicas referidas no artigo anterior acompanha a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 26 de maio de 2011.

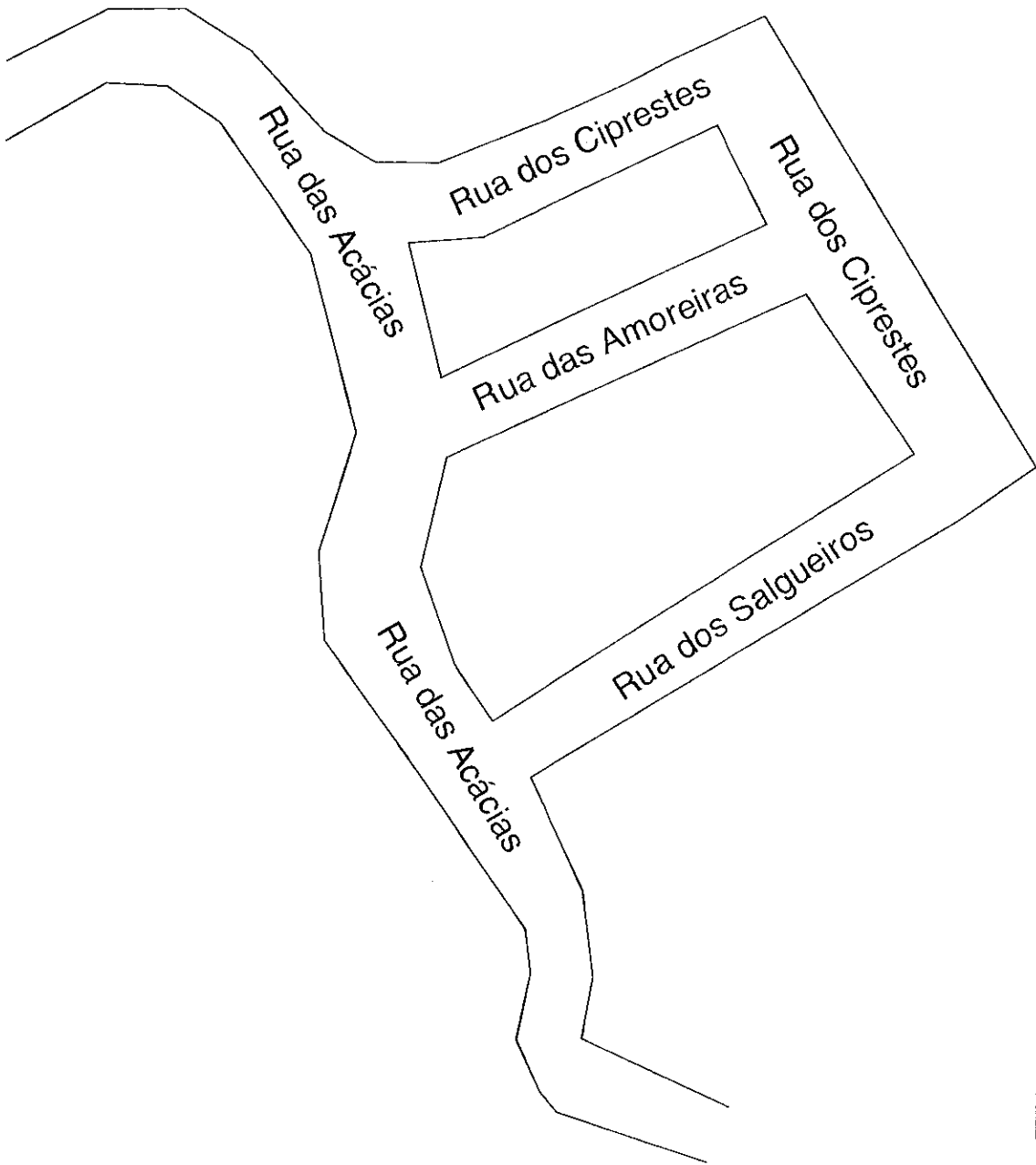
ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

PROTOCOLO Nº 03438/2011

Excelentíssimo Senhor Vereador Alfredo Fernandes Estrada

Nós, abaixo-assinados, moradores das Ruas das Acácias, Amoreiras, dos Ciprestes, e dos Salgueiros, vimos, mui respeitosamente solicitar de Vossa Excelência a adoção das medidas visando a mudança de nome do bairro "Vila dos Pobres", de modo a incluir tais vias no bairro "Jardim Guaçu". Justificamos tal pedido, tendo em vista que a denominação "vila dos Pobres" é derogatória e constrangedora. As correspondências, dentre as quais os carnês de IPTU, utilizam essa denominação que foi atribuída a essas ruas em 1976, pelo Decreto nº 1.231. Ante o exposto, requeremos as providências do Nobre Vereador no sentido de proceder as medidas cabíveis visando a inclusão das referidas ruas no Jardim Guaçu.

Nome	Endereço	RG	Assinatura
Elma Rodrigues das Neves	R. Amoreiras nº 27		Elma Rodrigues
Rosa Maria P. dos Santos	R. Amoreiras nº 35	795048	Rosa M. P. Santos
Vanessa Costa	R. Ciprestes nº 91	37019247-3	Vanessa Costa
Silvia Regina Nogueira	R. Ciprestes nº 102	18780584-2	Silvia Regina
Dra. Cláudia Souza	R. Ciprestes nº 92	48840188-4	Dra. Cláudia Souza
Michele Terzi	R. Ciprestes nº 41	40.65804-1	Michele Terzi
Antonio da Cruz Filho	R. Salgueiros nº 385	5.852108-2	ANTONIO C. FILHO
Aristo Vales Martins/Henrique	R. Acácias nº 462	9504655-0	Aristo Vales
Margali da Silva Rodrigues	R. Oracão nº 393	19570396	Margali S. Rodrigues
Traci Helena R. de Almeida	R. Oracão nº 393	48852298-5	TRACI PELEJA
Jose Ribero	R. Acácias nº 155	10853572	Jose Ribero
Edivaldo de Moraes	R. Acácias nº 148	15752365	Edivaldo de Moraes
Ana Carolina G. Delaia	R. Acácias nº 256	34189478-3	Ana Carolina
Alina Nery Pires	R. Acácias nº 258	14200-025	Alina Nery Pires
Diego Campos Sanchez	R. Ciprestes nº 51	12696226-5	Diego Campos
Marcinense Luiz Gomes	R. Das Acácias 222	14927989	Marcinense



Ofício Presidente N.º
338/10



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 00266/2010

Aprovado por unanimidade

Em 06/12/2010

Solicita informações referentes à denominação "Vila dos Pobres" a bairro localizado no Jardim Guaçu.

João Patrício de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Localizado às margens do Bairro do Guaçu, o Bairro Vila dos Pobres é composto de apenas três vias públicas. Esta denominação, claramente derogatória, é constrangedora para os seus moradores, que são obrigados a receber todas as suas correspondências neste nome. Corrobora para essa situação a presença da denominação "Vila dos Pobres" junto a mapas oficiais, certidões de denominação, carnês de IPTU e listas de CEP, como provam as cópias anexas. Tal situação gera grande insatisfação entre os moradores e merece atenção por parte dos poderes públicos..

Posto isto, ALFREDO FERNANDES ESTRADA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existe Lei, Decreto ou outro Ato Normativo/Administrativo que denomine o referido espaço como "Vila dos Pobres"?
2. Se sim, existe a possibilidade do Poder Executivo revogar tal ato?



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

3. Em quaisquer das hipóteses, poderia o Poder Executivo expedir Ato que dê nova denominação à Vila dos Pobres ou que incorpore suas vias públicas ao Bairro do Guaçu?

4. Se sim, quando?


5. Se não, favor justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 01, de
dezembro de 2010

ALFREDO FERNANDES ESTRADA

Vereador

PROTOCOLO Nº 07761/2010

 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP			EXERCÍCIO	2010
			Nº DO CARNE	877
CONTRIBUINTE		INSCRIÇÃO CADASTRAL		SP CONTRIBUINTE ESCOLHA UM DOS PLANOS ABAIXO PARA PAGAMENTO DO SEU TRIBUTOS.
JOSE MORALES HERNANDES		10009610		
LOCAL DO IMÓVEL		LOTE	QUADRA	PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA 22/03/2010 450,11
RUA DAS ACÁCIAS, 000462 GUASSÚ		01-02		
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		NOME DO LOTEAMENTO		PAGAMENTO EM 10 PARCELAS 22/03/2010 47,38 20/04/2010 47,38 20/05/2010 47,38 21/06/2010 47,38 20/07/2010 47,38 20/08/2010 47,38 20/09/2010 47,38 20/10/2010 47,38 22/11/2010 47,38 20/12/2010 47,38
RUA DAS ACÁCIAS, 000462 VILA DOS POBRES GUASSU 18132-450 SÃO ROQUE - SP.		Vila dos Pobres		
TESTADA	VALOR VENAL CONSTRUÇÃO R\$	VALOR DO IMPOSTO R\$		
15,00	3.758,17	287,50		
ÁREA DO TERRENO	VALOR VENAL TERRENO R\$	TAXA DE LIMPEZA R\$		
1.160,00	11.783,59	90,20		
ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR VENAL TOTAL R\$	TAXA DE CONSERVAÇÃO R\$		
150,40	15.541,76	48,60		
NOTIFICAÇÃO RECIBO		SERVIÇO DE CADASTRO R\$		
		47,50		

RUAS	BAIRRO/LOTEAMENTO	CEP
03 DE MAIO, AV.....	CENTRO/SEDE.....	18134-000
09 DE JULHO.....	09 DE JULHO-PQ./FINATI/SEDE.....	18134-020
15 DE NOVEMBRO.....	CENTRO/SEDE.....	18130-410
16 DE AGOSTO.....	JUNQUEIRA-V./SEDE.....	18136-060
1º DE MAIO.....	ESTAÇÃO/SEDE.....	18131-025
22 DE ABRIL.....	CENTRO/SEDE.....	18135-000
23 DE MAIO.....	ESTER-JD./SEDE.....	18131-090
23 DE OUTUBRO.....	ESTAÇÃO/SEDE.....	18131-035
7 DE SETEMBRO.....	CENTRO/SEDE.....	18130-420
ABAETE-TRAV.....	ENGENHO Bo./SEDE.....	18135-060
ABARA.....	ENGENHO Bo./SEDE.....	18135-060
ABEL SEIXAS.....	COPM/CARMO/CANGUERA.....	18145-000
ACÁCIAS-DAS.....	POBRES-V.DOS/GUAÇU/SEDE.....	18132-450
AÇUCENAS-DAS.....	AMARAL-V./SEDE.....	18136-320
ADÃO PRESTES.....	BORGHESI V/SEDE.....	18136-273
ADELIA SIMÃO.....	MAILASQUE.....	18143-000
ADRIANA.....	VINHAS/VILA/S.J.N.....	18140-000
AFONSO SARDINHA.....	BANDEIRANTES-JD./CAMBARÁ/SEDE.....	18134-260
AGNALDO AP. FERREIRA, 1º SARGTO.....	JD. CONCEIÇÃO/SEDE.....	18136-490
AGOSTINHO SILVA.....	S.J.N.....	18140-000
ÁGUIA REAL.....	CARAMBEI-JD./STA QUITÉRIA/SEDE.....	18132-250
AIGLE MEDEIROS DE OLIVEIRA-DONA.....	CENTRO/SÃO JOÃO NOVO.....	18140-000
ALBANO JOSÉ DE OLIVEIRA.....	CAMBARÁ/SEDE.....	18130-575
ALBERTINO DE CASTRO PRESTES.....	STA RITA-V./CAPUAVA/SEDE.....	18130-710
ALBERTO MENDES JUNIOR -CAP.....	COPM/CARMO/CANGUERA.....	18145-000
ALBERTO SILVA ALBUQUERQUÊ.....	VINHAS DO SOL/MAILASQUI.....	18143-000
ALCIDES DE SOUZA.....	SÃO JOSÉ JD./CAMBARÁ/SEDE.....	18133-130
ALCIDES VIEIRA.....	Q. TEIXEIRAS-JD./MARMEL./SEDE.....	18131-200
ALDEVIO BARBOSA DE LEMOS -CAP.....	COPM/CARMO/CANGUERA.....	18145-000
ALECRIM.....	ALPES PTA-JD/A SERRA/MAILAS.....	18143-000
ALEXANDRE BONINI.....	RENE-JD./SEDE.....	18135-040
ALEXANDRINO CAPARELLI.....	CAPARELLI-V./MAILASQUE.....	18143-000
ALFA.....	CENTRAL-V./SEDE.....	18130-300
ALFREDO SALVETTI.....	CENTRO/SEDE.....	18130-540
ALLAN KARDEC.....	BOA VISTA-JD./GUAÇU/SEDE.....	18132-360
ALMIRANTE BARROSO.....	NOVA BRÁSILIA-JD./MARMEL./SEDE.....	18131-490
ALTINÓPOLIS.....	N.S.ROQUE-V./MARMELEIRO/SEDE.....	18131-370
ALTO, DO.....	MONTE VERDE-CHAC./CAETE/MAILAS.....	18143-000
ALVARES FLORENCE.....	N.S.ROQUE-V./MARMELEIRO/SEDE.....	18131-360
ÁLVARO LUIZ.....	M. TRINDADE-JD./CAMBARÁ/SEDE.....	18133-370
ÁLVARO PINTO DUARTE.....	G.PIZZA/SEDE.....	18135-681
ÁLVARO VILLAÇA.....	Q. TEIXEIRAS-JD./MARMEL./SEDE.....	18131-180
ALZEMIRO DE MELO.....	VARANGUERA-PQ./GUAÇU/SEDE.....	18132-560
AMADOR BUENO.....	CENTRO/SEDE.....	18130-320
AMADOR MARQUES DA SILVA.....	MARQUES V/ESTAÇÃO/SEDE.....	18130-260
AMAPÁ.....	BRASIL-JD./CAMBARÁ/SEDE.....	18133-140
AMARO GODINHO DA SILVA.....	CANGUERA.....	18145-000
AMASILIA RIBEIRO LOPES.....	GEHLING-V/AGUIAR/SEDE.....	18130-660
AMÉLIA AQUINO LEITE.....	JUNQUEIRA-V./SEDE.....	18136-150
AMÉLIA AUGUSTO MALHEIROS, DONA.....	ESPLANADA MENDES MORAES/SEDE.....	18130-810
AMÉRICA.....	AGUIAR-V./SEDE.....	18130-580
AMETISTA.....	ALIANÇA-PQ./SEDE.....	18136-460
AMOR PERFEITO.....	AMARAL V./SEDE.....	18136-380
AMOREIRAS, DAS.....	POBRES-V.DOS/GUAÇU/SEDE.....	18132-470

Seção II
Das Atribuições da Câmara de Vereadores

Art. 19. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente:

I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias fiscais, remissão de dívidas e suspensão de cobrança da dívida ativa;

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

III - votar, entre outras, as leis: Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor, Parcelamento do Solo Urbano ou de Expansão Urbana, Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana, Código de Obras e Códigos de Posturas;

IV - deliberar sobre a obtenção e a concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar subvenções;

VI - deliberar sobre a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a concessão de obras públicas;

VII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

VIII - deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;

IX - regular o depósito das disponibilidades do Município, observando o que estabelecer a Constituição Federal;

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI - autorizar consórcios com outros Municípios e convênios com terceiros;

XII - estabelecer os critérios para a delimitação de perímetro urbano;^(24a)

XIII - instituir e delimitar as zonas urbanas e de expansão urbana, observando, quando for o caso, a legislação federal.

Parágrafo único. As deliberações da Câmara de Vereadores são tomadas por maioria de votos, em votação aberta, com a maioria de seus membros, na forma de seu Regimento Interno.⁽²¹⁾

Art. 20. Compete exclusivamente à Câmara de Vereadores, entre outras, as seguintes atribuições:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma regimental;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

IV - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

V - organizar e executar os seus serviços administrativos e exercer a polícia administrativa interna;

VI - criar, transformar e extinguir cargos, funções e empregos públicos de seus serviços, fixar os respectivos vencimentos e nomear, exonerar e demitir seus servidores;

VII - fixar, para a legislatura subsequente, a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, admitida, sempre, a atualização monetária.⁽¹⁰⁾

VIII - criar comissões especiais de inquérito sobre o fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;

IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

X - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestar, pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;^(RI)

^(24a) Revogado o antigo inciso XII do artigo 19 e renumerado os seguintes pela Emenda nº 24-L de 29/10/2002.

⁽²¹⁾ Redação do parágrafo único do artigo 19 alterada pela Emenda nº 21-L de 02/10/2001.

⁽¹⁰⁾ Redação do inciso VII do artigo 20 alterada pela Emenda nº 10-L de 15/07/1992.

^(RI) Inciso X do artigo 20 foi regulamentado pela Resolução nº 19-L de 14/12/1994.

XI - outorgar, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honrarias previstos em lei a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

XII - julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora, em noventa dias após a apresentação do parecer prévio pela Corte de Contas competente, observando o seguinte:

a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

b) as contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, na Câmara Municipal, na Prefeitura e nas Associações de moradores que as requerem, para exame e apreciação, à disposição de qualquer pessoa física ou jurídica, que poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei;

c) durante o período referido na alínea anterior, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, respectivamente, designarão servidores habilitados para, em audiências públicas, prestarem esclarecimentos;

d) publicação, no órgão oficial, do parecer e da resolução que concluírem pela rejeição das contas e obrigatório encaminhamento ao Ministério Público;

XIII - proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas no prazo legal;

XIV - estabelecer normas de despesas estritamente necessárias com o transporte, hospedagem e alimentação individual e respectiva prestação de contas, quanto a verbas destinadas a Vereadores em missão de representação da Casa;

XV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do poder regulamentar;^(RI 2)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

(24b)

Seção III Da Estrutura

Art. 21. São órgãos da Câmara de Vereadores: o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, o Plenário e as Comissões.

Subseção I Do Presidente

Art. 22. Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele;

II - dirigir os trabalhos legislativos e supervisionar, na forma do Regimento Interno, os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as decisões da Câmara Municipal, bem como as leis, quando couber;

V - providenciar a publicação das decisões da Câmara Municipal e das leis por ele promulgadas, bem como dos atos da mesa Diretora;

VI - declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos que couber, observado o que estabelecer esta Lei Orgânica;

VII - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar o auxílio da Polícia Militar do Estado, se necessário para esse fim;

VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal quando, por deliberação do Plenário, não forem processadas e pagas pela Prefeitura, e apresentar ao Plenário, até dez dias antes do término de cada período legislativo, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas;

^(RI 2) Inciso XV do artigo 20 foi regulamentado pela Resolução nº 20-L de 14/12/1994.

^(24b) Inciso XVI do artigo 20 acrescentado pela Emenda nº 24-L de 29/10/2002.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 1118/10 – GP

São Roque, 14 de dezembro de 2010

Assunto: Requerimento n.º 266, de autoria do vereador Alfredo Fernandes Estrada

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos ao Requerimento em referência, vimos encaminhar cópia da manifestação do Engenheiro Marcelo Renato Miguel Cardoso, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Antonio Marcos Carvalho de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Antonio Marcos Carvalho de Brito
Chefe
PRESIDENTE

VMN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Gabinete do Prefeito

Em resposta ao Requerimento n.º 266 de 01/12/2010 informamos:

- 1) Sim; O Decreto n.º 1.231 de 15/12/1976;
- 2) É possível a alteração do referido decreto por Lei;
- 3) A alteração do referido Decreto depende atualmente de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar nos termos do art. 20, XVI, da L.O.M. e do art. 12 da Lei n.º 2.740 de 05/12/02;
- 4) Prejudicado;
- 5) Prejudicado.

São Roque, 20 de Dezembro de 2010.


Marcelo Renato Miguel Cardoso
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 1118/10 – GP

São Roque, 14 de dezembro de 2010

Assunto: Requerimento n.º 266, de autoria do vereador Alfredo Fernandes Estrada

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos ao Requerimento em referência, vimos encaminhar cópia da manifestação do Engenheiro Marcelo Renato Miguel Cardoso, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Antonio Marcos Carvalho de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Antonio Marcos Carvalho de Brito
Chefe
PRESIDENTE

\MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Gabinete do Prefeito

Em resposta ao Requerimento n.º 266 de 01/12/2010 informamos:

- 1) Sim; O Decreto n.º 1.231 de 15/12/1976;
- 2) É possível a alteração do referido decreto por Lei;
- 3) A alteração do referido Decreto depende atualmente de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar nos termos do art. 20, XVI, da L.O.M. e do art. 12 da Lei n.º 2.740 de 05/12/02;
- 4) Prejudicado;
- 5) Prejudicado.

São Roque, 20 de Dezembro de 2010.


Marcelo Renato Miguel Cardoso
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 00266/2010

Aprovado por unanimidade

Em 06/12/2010

Solicita informações referentes à denominação "Vila dos Pobres" a bairro localizado no Jardim Guaçu.


João Patrício de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Localizado às margens do Bairro do Guaçu, o Bairro Vila dos Pobres é composto de apenas três vias públicas. Esta denominação, claramente derogatória, é constrangedora para os seus moradores, que são obrigados a receber todas as suas correspondências neste nome. Corrobora para essa situação a presença da denominação "Vila dos Pobres" junto a mapas oficiais, certidões de denominação, carnês de IPTU e listas de CEP, como provam as cópias anexas. Tal situação gera grande insatisfação entre os moradores e merece atenção por parte dos poderes públicos..

Posto isto, ALFREDO FERNANDES ESTRADA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existe Lei, Decreto ou outro Ato Normativo/Administrativo que denomine o referido espaço como "Vila dos Pobres"?
2. Se sim, existe a possibilidade do Poder Executivo revogar tal ato?



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

3. Em quaisquer das hipóteses, poderia o Poder Executivo expedir Ato que dê nova denominação à Vila dos Pobres ou que incorpore suas vias públicas ao Bairro do Guaçu?

4. Se sim, quando?

5. Se não, favor justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 01 de dezembro de 2010

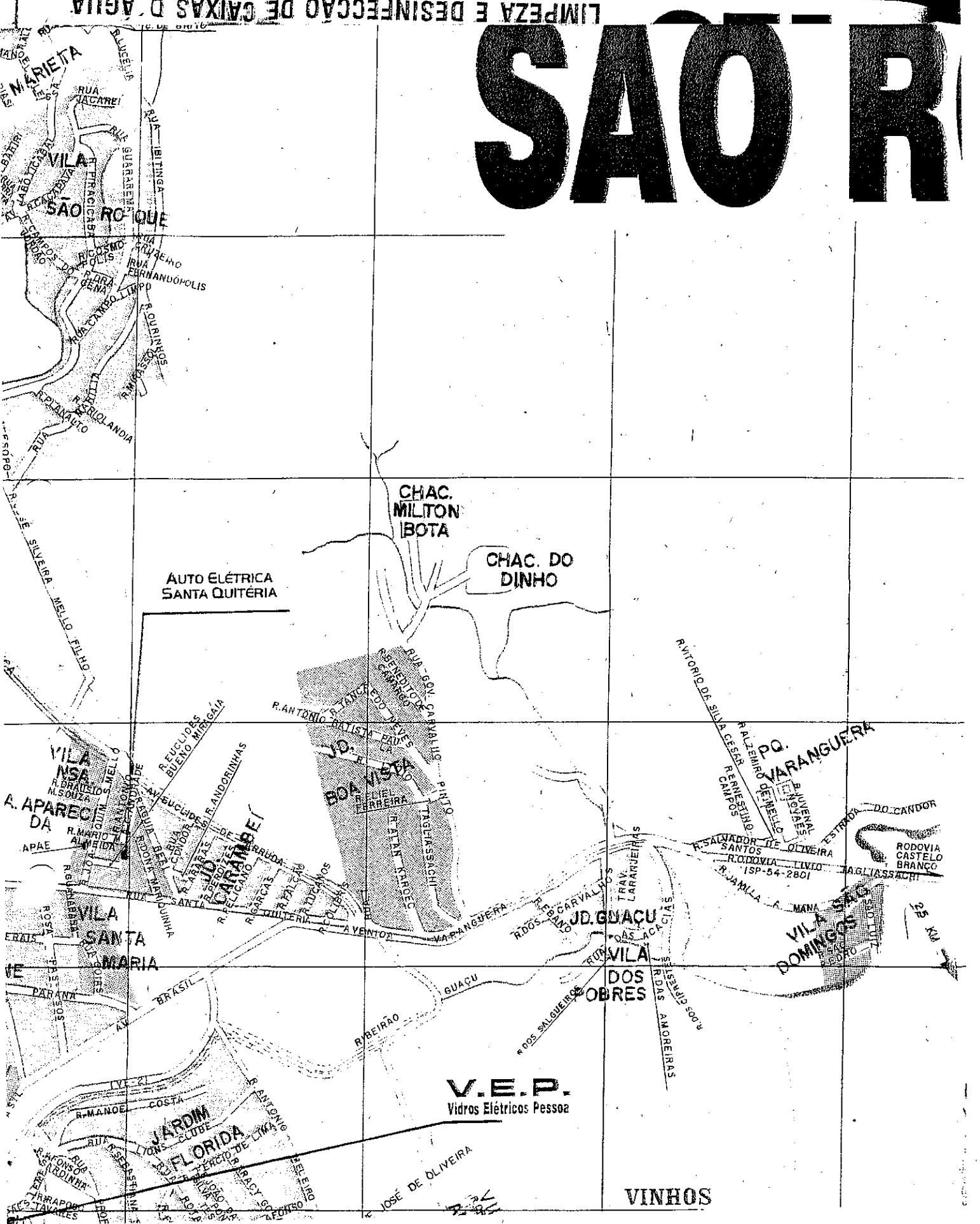
ALFREDO FERNANDES ESTRADA


Vereador

PROCOLO Nº 07761/2010

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

SAO R



 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP			EXERCÍCIO 2010	
			Nº DO CARNE 877	
CONTRIBUINTE JOSE MORALES HERNANDES		INSCRIÇÃO CADASTRAL 10009610		Sr. CONTRIBUINTE: ESCOLHA UM DOS PLANOS ABAIXO PARA PAGAMENTO DO SEU TRIBUTO.
LOCAL DO IMÓVEL RUA DAS ACÁCIAS, 000462 GUASSU		LOTTE 01-02	QUADRA	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA DAS ACÁCIAS, 000462 VILA DOS POBRES GUASSU 18132-450 SÃO ROQUE - SP.		NOME DO LOTEAMENTO Vila dos Pobres		PAGAMENTO EM 10 PARCELAS 22/03/2010 47,38 20/04/2010 47,38 20/05/2010 47,38 21/06/2010 47,38 20/07/2010 47,38 20/08/2010 47,38 20/09/2010 47,38 20/10/2010 47,38 22/11/2010 47,38 20/12/2010 47,38
ÁREA DO TERRENO 15,00	VALOR VENAL CONSTRUÇÃO R\$ 3.758,17	VALOR DO IMPOSTO R\$ 287,50		
ÁREA DO TERRENO 1.160,00	VALOR VENAL TERRENO R\$ 11.783,59	TAXA DE LIMPEZA R\$ 90,20		
ÁREA CONSTRUIDA 150,40	VALOR VENAL TOTAL R\$ 15.541,76	TAXA DE CONSERVAÇÃO R\$ 48,60		
NOTIFICAÇÃO RECIBO		SERVIÇO DE CADASTRO R\$ 47,50		

RUAS	BAIRRO/LOTEAMENTO	CEP
03 DE MAIO, AV.....	CENTRO/SEDE.....	18134-000
09 DE JULHO.....	09 DE JULHO-PQ./FINATI/SEDE.....	18134-020
15 DE NOVEMBRO.....	CENTRO/SEDE.....	18130-410
16 DE AGOSTO.....	JUNQUEIRA-V./SEDE.....	18136-060
1º DE MAIO.....	ESTAÇÃO/SEDE.....	18131-025
22 DE ABRIL.....	CENTRO/SEDE.....	18135-000
23 DE MAIO.....	ESTER-JD./SEDE.....	18131-090
23 DE OUTUBRO.....	ESTAÇÃO/SEDE.....	18131-035
7 DE SETEMBRO.....	CENTRO/SEDE.....	18130-420
ABAETE-TRAV.....	ENGENHO Bo./SEDE.....	18135-060
ABARA.....	ENGENHO Bo./SEDE.....	18135-060
ABEL SEIXAS.....	COPM/CARMO/CANGUERA.....	18145-000
ACÁCIAS-DAS.....	POBRES-V.DOS/GUAÇU/SEDE.....	18132-450
AÇUCENAS-DAS.....	AMARAL-V./SEDE.....	18136-320
ADÃO PRESTES.....	BORGHESI V/SEDE.....	18136-273
ADELIA SIMÃO.....	MAILASQUE.....	18143-000
ADRIANA.....	VINHAS/VILA/S.J.N.....	18140-000
AFONSO SARDINHA.....	BANDEIRANTES-JD./CAMBARÁ/SEDE.....	18134-260
AGNALDO AP. FERREIRA, 1º SARGTO.....	JD. CONCEIÇÃO/SEDE.....	18136-490
AGOSTINHO SILVA.....	S.J.N.....	18140-000
ÁGUIA REAL.....	CARAMBEI-JD./STA QUITÉRIA/SEDE.....	18132-250
AIGLE MEDEIROS DE OLIVEIRA-DONA.....	CENTRO/SÃO JOÃO NOVO.....	18140-000
ALBANO JOSÉ DE OLIVEIRA.....	CAMBARÁ/SEDE.....	18130-575
ALBERTINO DE CASTRO PRESTES.....	STA RITA-V./CAPUAVA/SEDE.....	18130-710
ALBERTO MENDES JUNIOR -CAP.....	COPM/CARMO/CANGUERA.....	18145-000
ALBERTO SILVA ALBUQUERQUE.....	VINHAS DO SOL/MAILASQUI.....	18143-000
ALCIDÉS DE SOUZA.....	SÃO JOSÉ JD./CAMBARÁ/SEDE.....	18133-130
ALCIDES VIEIRA.....	Q. TEIXEIRAS-JD./MARMEL/SEDE.....	18131-200
ALDEVIO BARBOSA DE LEMOS -CAP.....	COPM/CARMO/CANGUERA.....	18145-000
ALECRIM.....	ALPES PTA-JD/A SERRA/MAILAS.....	18143-000
ALEXANDRE BONINI.....	RENE-JD./SEDE.....	18135-040
ALEXANDRINO CAPARELLI.....	CAPARELLI-V./MAILASQUE.....	18143-000
ALFA.....	CENTRAL-V./SEDE.....	18130-300
ALFREDO SALVETTI.....	CENTRO/SEDE.....	18130-540
ALLAN KARDEC.....	BOA VISTA-JD./GUAÇU/SEDE.....	18132-360
ALMIRANTE BARROSO.....	NOVA BRASÍLIA-JD./MARMEL/SEDE.....	18131-490
ALTINÓPOLIS.....	N.S.ROQUE-V./MARMELEIRO/SEDE.....	18131-370
ALTO, DO.....	MONTE VERDE-CHAC./CAETE/MAILAS.....	18143-000
ALVARES FLORENCE.....	N.S.ROQUE-V./MARMELEIRO/SEDE.....	18131-360
ÁLVARO LUIZ.....	M. TRINDADE-JD./CAMBARÁ/SEDE.....	18133-370
ÁLVARO PINTO DUARTE.....	G.PIZZA/SEDE.....	18135-681
ÁLVARO VILLAÇA.....	Q. TEIXEIRAS-JD./MARMEL/SEDE.....	18131-180
ALZEMIRO DE MELO.....	VARANGUERA-PQ./GUAÇU/SEDE.....	18132-560
AMADOR BUENO.....	CENTRO/SEDE.....	18130-320
AMADOR MARQUES DA SILVA.....	MARQUES V./ESTAÇÃO/SEDE.....	18130-260
AMAPÁ.....	BRASIL-JD./CAMBARÁ/SEDE.....	18133-140
AMARO GODINHO DA SILVA.....	CANGUERA.....	18145-000
AMASILIA RIBEIRO LOPES.....	GEHLING-V./AGUIAR/SEDE.....	18130-660
AMÉLIA AQUINO LEITE.....	JUNQUEIRA-V./SEDE.....	18136-150
AMÉLIA AUGUSTO MALHEIROS, DONA.....	ESPLANADA MENDES MORAES/SEDE.....	18130-810
AMÉRICA.....	AGUIAR-V./SEDE.....	18130-580
AMETISTA.....	ALIANÇA-PQ./SEDE.....	18136-460
AMOR PERFEITO.....	AMARAL V./SEDE.....	18136-380
AMOREIRAS, DAS.....	POBRES-V.DOS/GUAÇU/SEDE.....	18132-470



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00463/2010

São Roque, 30 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública para fins de denominação, da "**Vila dos Pobres**" localizada no **Bairro do Guaçu**, informando se tal vila é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e relação de suas vias públicas e se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da vila, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos também que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui com todas as vias do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

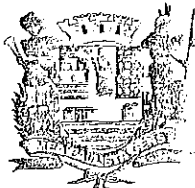
Atenciosamente,

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Roque – SP

*recebi em
25/07/10
Linares*

PROCOLO Nº 05097/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00338/2010

São Roque, 01 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, através do Ofício 463/2010 (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de Certidão, para fins de denominação, da "Vila dos Pobres" localizada no Bairro de Guaçu, informando se tal vila é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e relação de suas vias públicas e se as mesma são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado croqui com todas as vias do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO-CHULA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de

São Roque – SP

*Arubi
05/07/10
P. Garcia*

DECRETO Nº 1.231

de 15 de dezembro de 1976

Oficializa e dá denominação a vias e logradouros públicos do município.

JARBAS DE MORAES, Prefeito do Município de São Roque, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam oficializadas vias e logradouros públicos do município, em seguida enumeradas as quais passarão a ter a seguinte denominação:

a) - Loteamento "Vila Mike"

1. - Rua que tem início na variante da Rodovia Raposo Tavares até a FEPASA entre os lotes 21 e 22 RUA DAS PAPOULAS
2. - Rua que tem início na estrada do Srocami rim e vai até a propriedade de Eugenio Mike RUA MORENOHOR
3. - Rua que tem início em frente aos lotes 83 e 84 e vai até a propriedade dos herdeiros de José Weishaupt RUA BOA VISTA
4. - Rua que tem início em frente aos lotes 76 e 77 e vai até a propriedade dos herdeiros de José Weishaupt RUA DAS HORTENSIAS

- segue -

Decreto nº 1.231 de 15 de dezembro de 1.976 - continuação

fig. 2

b) - Loteamento "Vila Amarel"

- 1. - Rua que tem início no lote 3 da quadra 9 e vai até as divisas da área reservada na al-tura do lote 1 da quadra 1, conhecida como Avenida 1..... **AVENIDA MADRESILVA**
- 2. - Rua conhecida como Rua dois **RUA MALMEQUER**
- 3. - Rua conhecida como Rua Tres **RUA DAS IÁLIAS**
- 4. - Rua conhecida como Rua Quatro **RUA DAS PETÚNIAS**
- 5. - Rua conhecida como Rua Cinco **RUA DAS AÇOENAS**
- 6. - Rua conhecida como Rua Seis **RUA DAS TULIPAS**
- 7. - Rua conhecida como Rua Sete **RUA AMOR PERMITO**
- 8. - Travessa conhecida como Travessa Um **TRAVESSA DOS GERANIOS**
- 9. - Travessa conhecida como Travessa Dois **TRAVESSA VITÓRIA RÉGIA**
- 10. - Travessa conhecida como Travessa Tres **TRAVESSA DOS MIOSÓTIS**
- 11. - Travessa conhecida como Travessa Quatro **TRAVESSA DAS GRAVILHAS**
- 12. - TRAVESSA conhecida como Travessa Cinco **TRAVESSA DOS CRAYOS**
- 13. - Travessa conhecida como Rua Oito **TRAVESSA DAS ORQUÍDEAS**

c) - Loteamento "Jardim Santa Rosália"

- 1. - Rua conhecida como Rua "A" **RUA DAS PERPÍTUAS**
- 2. - Rua conhecida como Rua "B" **RUA DOS CRISÂNTEMOS**
- 3. - Rua conhecida como Rua "C" **RUA DAS GLICÍNIAS**

-segue-

d) - Loteamento "Vila dos Pobres"

1. - Rua conhecida como Rua Dois RUA DAS ACÍCIAS
2. - Rua conhecida como Rua Quatro RUA DAS ANOBBIRAS
3. - Rua conhecida como Rua Cinco RUA DOS CIPRESTES
4. - Rua conhecida como Rua Um RUA DOS SALGUEIROS

e) - Loteamento "Jardim Guacu"

1. - Rua conhecida como Rua "A" RUA DOS CARVALHOS
2. - Rua conhecida como Rua "B" RUA EBANO
3. - Rua conhecida como Rua "C" RUA DAS LARANFEIRAS

f) - Loteamento "Jardim Carambei" (BRH)

1. - Rua conhecida como Rua Um RUA COMDOR
2. - Rua conhecida como Rua Dois RUA ARARAS
3. - Rua conhecida como Rua Três RUA PEREIZES
4. - Rua conhecida como Rua Quatro RUA PELICANOS
5. - Rua conhecida como Rua Cinco RUA GARCAS
6. - Rua conhecida como Rua Seis RUA PALCIO
7. - Rua conhecida como Rua Sete RUA TUCANOS
8. - Rua conhecida como Rua Oito RUA COLIBRIS
9. - Rua conhecida como RUA NOVE RUA AMORINHAS
10. - Rua conhecida como Estrada dos Mello RUA AGUIA REAL

-SEGUE-

11. - Estrada que tem início na Capela de Santa Quiteria até a Fábrica de Ferramentas AVENIDA BRASIL (Prolongamento)

g) - Loteamento "Jardim Conceição"

- 1. - Rua conhecida como Rua Um RUA MINERVA
- 2. - Rua conhecida como Rua Dois RUA MEDUSA
- 3. - Rua que tem início na Via Raposo Tavares e vai ter ao Pontilhão da FEPASA RUA PERÉLOPE

h) - Loteamento "Vila Nova São Rone"

- 1. - Rua conhecida como Rua Dois RUA AURIFLAMA
- 2. - Rua conhecida como Rua Três RUA ALTIÂNÓPOLIS
- 3. - Rua conhecida como Rua Quatro RUA ALVARES FLORENCE
- 4. - Rua conhecida como Rua Cinco RUA BARIETI
- 5. - Rua conhecida como Rua Seis RUA BARRA BONITA
- 6. - Rua conhecida como Rua Sete RUA CAÇAPAVA
- 7. - Rua conhecida como Rua Oito RUA COSMÓPOLIS
- 8. - Rua conhecida como Rua Nove RUA CRUZEIRO
- 9. - Rua conhecida como Rua Onze RUA DRACOMA
- 10. - Rua conhecida como Rua 9-A RUA FERNANDÓPOLIS
- 11. - Rua conhecida como Rua 10 RUA QUARAREMA
- 12. - Rua conhecida como Rua 11 RUA IBITINGA
- 13. - Rua conhecida como Rua 12 RUA JACAREI

-segue-

- 14. - Rua conhecida como Rua Tereza RUA BOCHEIA
- 15. - Rua conhecida como Rua Quilote RUA MARIÁLIA
- 16. - Rua conhecida como Rua Desceira RUA MIRASSOL
- 17. - Rua conhecida como Rua Detentada RUA CURYBOS
- 18. - Rua conhecida como Rua Descido RUA PLANALTO
- 19. - Rua conhecida como Rua Desemova RUA RIGLIANNA
- 20. - Rua conhecida como Rua V.1.00 RUA SALESÓPOLIS
- 21. - Avenida conhecida como Avenida V3 AVENIDA JABOTICABAL
- 22. - Avenida conhecida como Avenida Dede AVENIDA PIRACICABA
- 23. - Avenida conhecida como Avenida Seta AVENIDA CAMPO LIMPO

2) - Logradouro "Vila Tosi"

- 1. - Rua conhecida como Rua Parbatoclar RUA TOPAZIO

3) - Logradouro "Jardim Santa Teresa"

- 1. - Rua conhecida como Rua Quilote RUA QUIRINO CAVALZO
- 2. - Rua conhecida como Rua São Teresa RUA SÃO PEDRO

4) - Logradouro "Jardim Esther"

- 1. - Rua que tem início na Rodovia Rápido Tava-
res e vai ter na Rua Paulino dos Campos RUA PROF. RUYDINS DE OLIVEIRA

-segue-

m) - Loteamento "Estrada Mendes de Moraes"

- 1) - Rua conhecida como Rua Dois RUA HENRÍCIO MENDES DE MORAES
- 2. - Rua conhecida como Rua Quatro RUA FRANK MARIA ANTONIA CONSTANCIO
- 3. - Rua conhecida como Rua Seis RUA DR AMÉLIA AUGUSTO MALHEIROS
- 4. - Rua conhecida como Rua Sete RUA DR JENNY MENDES DA SILVA
- 5. - Rua conhecida como Rua Nove RUA JOSÉ DIAS THOMAZ (prolongamento)
- 6. - Rua conhecida como Rua Oito RUA DR IGNEZ MENDES DE MORAES
- 8. - Rua que tem início na confluência das
ruas Padre Anchieta e Fribirgá, conhecida como estrada da Capuava RUA ANTONIO DOS SANTOS SARCINHO

n) - Loteamento "Rua São Rafael"

- 1. - Rua conhecida como Rua Dois RUA URUGUAI
- 2. - Rua conhecida como Rua Tres RUA PARAGUAI
- 3. - Rua conhecida como Rua Quatro RUA ARGENTINA
- 4. - Rua conhecida como Rua Cinco RUA BRÁVIA
- 5. - Rua conhecida como Rua Seis RUA PRÉO
- 6. - Rua conhecida como Rua Sete RUA COLÔMBIA
- 7. - Rua conhecida como Rua Oito RUA VENEZUELA
- 8. - Rua conhecida como Rua Nove RUA URUGUAI
- 9. - Rua conhecida como Rua Dez RUA EQUADOR
- 10. - Rua conhecida como Rua Um - estrada da Pedreira ou Estrada do Britador

- segue -

Decreto nº 1 231 de 15 de dezembro de 1.976 - continuação

Fls. 7

continuação das denominações de logradouros do loteamento "Vila São Rafael"

10. - Rua conhecida como Rua Um - estrada da Redreira ou Estrada do Britador- (Jardim Nova Brasília) RUA MÉXICO
11. - Estrada que se inicia na Rodovia Rápido Tavares, ligando os loteamentos "Vila São Rafael" e "Jardim Brasília" RUA CANADÁ

o) - Loteamento "Jardim Nova Brasília"

1. - Rua abrangente às ruas conhecidas como RUA TRES, NOVE e QUATRO RUA TAMANDARÉ
2. - Rua abrangente às ruas conhecidas como RUA CINCO, NOVE E SEIS RUA ALMIRANTE BARROSO
3. - Rua abrangente às ruas conhecidas como RUA UM, NOVE e SEFE RUA MARECHAL RONDON
4. - Rua abrangente às ruas conhecidas como RUA DOIS, NOVE e OITO RUA OLAVO MILAO

p) - Bairro da CAPUAVA

1. - Travenca sem saída que se inicia na Estrada da Capuava (lado esquerdo) TRAVESSA PINHEIROS

-segue-

Decreto nº 1.201 de 15 de dezembro de 1976 - continuação

g) - Bairro da ENCEMHO

- 1. - Traversa que tem início na Rua José Daniel Arnóbio e vai ter as divisas da propriedade de João Côllo TRAVESSA ABASTE
- 2. - Rua que tem início na Traversa conhecida como José Daniel Arnóbio e vai até a propriedade de Benedito Estevan da Rosa RUA ABARÁ

f) - Bairro do CAMBARÁ

- 1. - Rua projetada que tem início na Avenida 3 de Maio / lado direito da Capela) RUA SANTOS DUMONT
- 2. - Traversa que tem início na Rua Washington Campos do Amaral e vai até a FERASA TRAVESSA CAROATÁ

Decreto correrão por conta de despesas decorrentes da execução deste ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução deste

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, aos 15 de dezembro de 1976.

JAREAS DE MORAES
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLISSARA JUNIOR
Chefe de Gabinete

PUBLICADO AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1976



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 162/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 050/2011-L, de 26 de Maio de 2011, de autoria do N. Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que dispõe sobre a localização de vias públicas denominadas das Acácias, dos Ciprestes, das Amoreiras e dos Salgueiros.

Apresenta o N. Vereador Alfredo Fernandes Estrada, o Projeto de Lei nº 050/2011-L, de 26 de maio de 2011, a fim de alterar as localizações das vias públicas ruas das Acácias, dos Ciprestes, das Amoreiras e dos Salgueiros, para fazerem parte do bairro do Guaçu.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos de denominação de vias públicas, entretanto, cabe ao



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Não se enquadra o projeto em apreço, nos dispositivos legais referidos, pois não se trata de denominação de vias públicas, mas sim, de mudar a localização das mesmas, projeto este de ordenação urbana.

O artigo 30 da Constituição Federal atribui a competência dos municípios para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Não consta o referido projeto como prerrogativa exclusiva do poder Executivo, nem tampouco ocasiona aumento de despesa para os cofres públicos.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 15 de Junho de 2011.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 140– 16/06/2011

PROJETO DE LEI N° 050-L, de 26/05/2011, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.


O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a localização das vias públicas Ruas das Acácias, dos Ciprestes, das Amoreiras e dos Salgueiros**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito, pois atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101.

Desta forma, o Projeto de Lei n° 050-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Salá das Comissões, 16 de junho de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 051 – 16/06/2011

PROJETO DE LEI Nº 050-L, de 26/05/2011, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

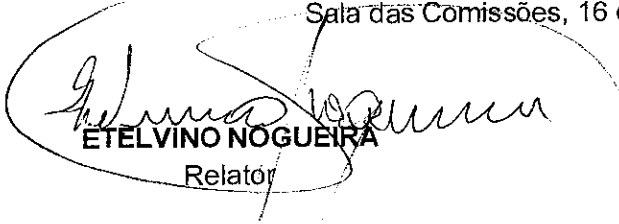
O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a localização das vias públicas Ruas das Acácias, dos Ciprestes, das Amoreiras e dos Salgueiros".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu Parecer FAVORÁVEL.

Posteriormente o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº nº 050-L, de 26/05/2011, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2011.


ETELVINO NOGUEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

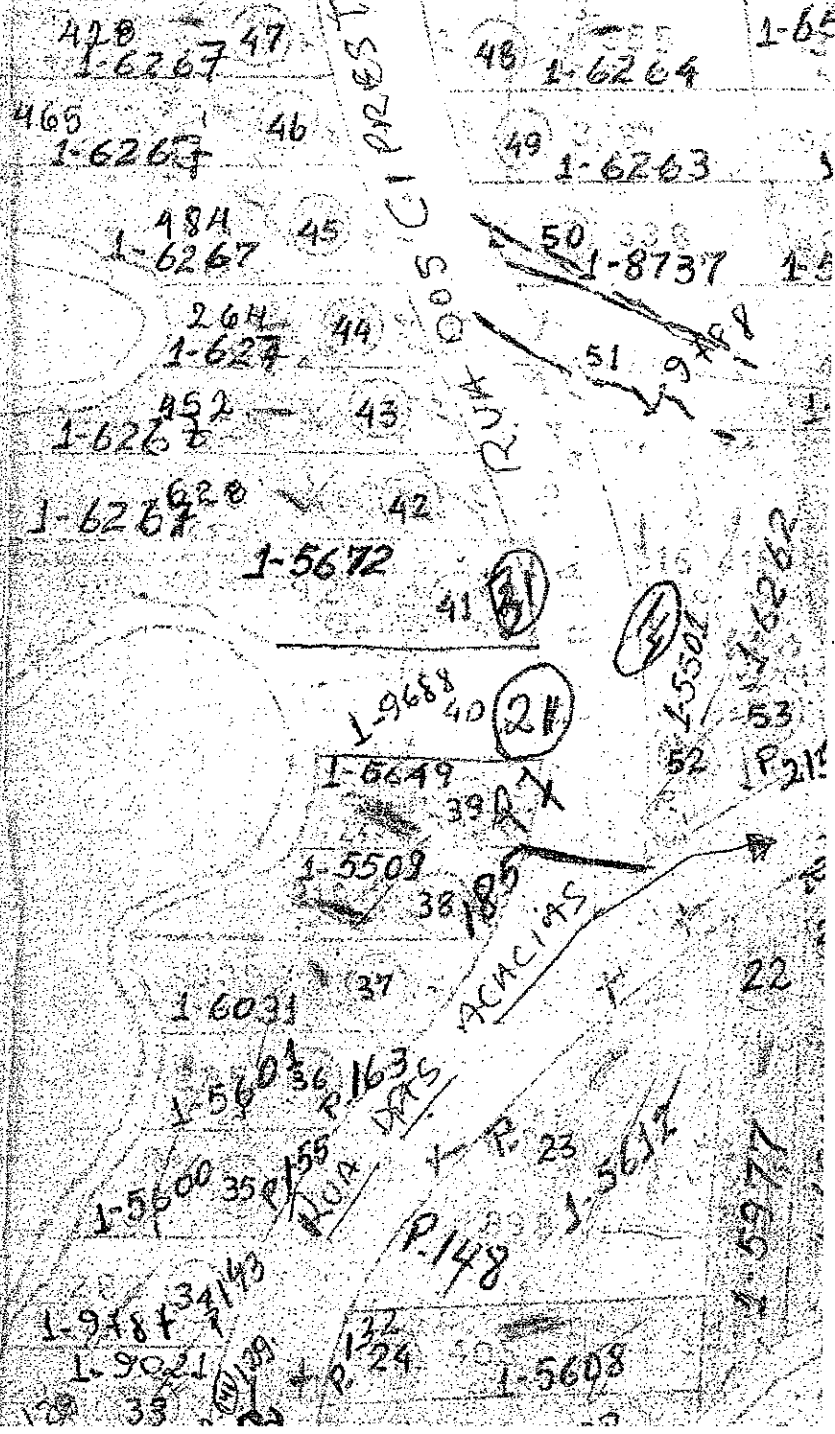

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário

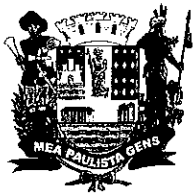
6

DIVISÃO DE RENDAS

Super
Tintas



FAVOR OBSERVAR ORIGINAL.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 050-L de 26/05/2011

Autógrafo nº 3. 590, de 20/06/2011

Lei nº

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PTB)

Dispõe sobre a localização das vias públicas Ruas das Acácias, dos Ciprestes, das Amoreiras e dos Salgueiros.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas denominadas ruas das Acácias, dos Ciprestes, das Amoreiras, e dos Salgueiros, através do Decreto 1231, de 15/12/1976, passam a fazer parte do bairro Jardim Guaçu.

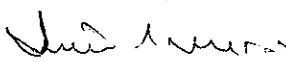
Art. 2º A planta de localização das vias públicas referidas no artigo anterior acompanha a presente lei.


Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

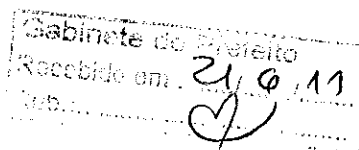
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 20/06/2011


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal da Economia

n.º 26 fls. C7 dia 08/04/2011

Ato Normativo Lei: 3.652